



Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Formação de Condutores no Estado de São Paulo

Carta Sindical M.T.I.C. 160.858-60 de 11/05/1962

Avenida Santos Dumont, 430 - Armênia - CEP - 01101-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5549-7114 / 3929-5779

sp.sindautoescola.org.br



“O SINDICATO É O ÚNICO ÓRGÃO OFICIAL DA CATEGORIA”

NOTA DE ESCLARECIMENTO **para as Autoescolas/CFC's - categoria “B”** **no Estado de São Paulo**

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centro de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, na qualidade de único órgão representativo da categoria vêm através desta nota, esclarecer à todos os Centros de Formação de Condutores, categoria “B”, que foram bloqueados na data de hoje (02/12/2010) o que segue:

- Com base na Resolução do CONTRAN N°. 358, o DETRAN/SP solicitou a PRODESP que desenvolvesse rotinas para bloquear as atividades dos CFC's que estão em desconformidade com a referida Resolução, para tanto, na data de hoje ocorreram os bloqueios em relação aos veículos de aprendizagem (licenciamento 2010, para categoria “E” ter cavalo trator e semi-reboque com no máximo 15 anos de uso, para a categoria “D” o veículo de aprendizagem deve ter como modelo “ônibus”, no caso de habilitar nas categorias “A” e “B” possuir no mínimo dois veículos de cada categoria) e referente aos Recursos Humanos dispor de no mínimo 01 Diretor Geral, 01 Diretor de Ensino e 02 Instrutores (proibido o acúmulo de funções).

- De imediato esse Sindicato manteve contato com os representantes do DETRAN/SP no sentido de entender e conhecer a motivação desses atos, bem como, solicitar que sejam revogadas tais medidas. Neste momento, foi informado que o DETRAN/SP tem até o final deste ano como prazo limite para implantar todas essas rotinas, assim sendo, amplo debate, **o Sindicato solicitou que fosse dado um prazo para as adequações e atualização dos Recursos Humanos que estão em desacordo ou estão desatualizados junto a PRODESP. De imediato o Diretor da Divisão de Habilitação do DETRAN/SP concedeu um prazo até o dia 13/12/10** para as necessárias adequações e solicitou à PRODESP a revogação dessas medidas até esta data apontada.

- Assim sendo, recomendamos que em *caráter de urgência*, todos os Centros de Formação de Condutores, categoria “B”, do Estado de São Paulo **atualizem junto ao SAE na Capital e junto as CIRETRAN's nos demais municípios do Estado o cadastro de Recursos Humanos** (01 Diretor Geral, 01 Diretor de Ensino e 02 Instrutores) **e dos veículos de aprendizagem, e solicitem ainda que esta atualização seja feita de imediato junto ao banco de dados da PRODESP**, pois somente assim ocorrerá o desbloqueio.

- Finalizando, gostaríamos de destacar que este Sindicato lamenta profundamente os fatos que estão ocorrendo, os quais estão prejudicando sobremaneira os Centros de Formação de Condutores do Estado de São Paulo e conseqüentemente todos os usuários, neste sentido, é importante deixar registrado que o entendimento e solicitação deste Sindicato junto ao DETRAN/SP é que as novas normas impostas pela Resolução do CONTRAN N° 358 deveria ser precedida de uma regulamentação através da reformulação e atualização da Portaria do DETRAN/SP N° 540/99 e com o devido prazo para as adequações, entretanto, o entendimento do DETRAN/SP é que o disposto nessa Resolução tem vigência imediata.

São Paulo, 02 de dezembro de 2010.
A Diretoria.